



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHAS

Avenida Brasil, nº 33, Centro, Maravilhas – MG.
Tel: (37) 3272-1405 - Email: juridico@maravilhas.mg.gov.br
CEP 35.666-000 - CNPJ 18.313.841/0001-14



DECRETO Nº. 325, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

CERTIFICADO QUE Dec. n° 325 DE 14/02/25 FOI
PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS E PUBLICAÇÕES DO PAÇO
MUNICIPAL, NA FORMA ART. 96 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

MARAVILHAS, 14 DE Febrero DE 25


SETOR DE ARRECADAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARAVILHAS

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE VENDAS E CONSUMO DE BEBIDAS EM RECIPIENTES DE VIDRO E/OU SIMILARES DURANTE O EVENTO “ARREIMATE FOLIA DE REIS”, A SER REALIZADO NO DIA 16/02/2025, NO ESPAÇO SOCIAL DE SÃO SEBASTIÃO (BARRAQUINHA) DA COMUNIDADE DE BOA VISTA EM MARAVILHAS – MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Maravilhas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 98, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Maravilhas;

Considerando a necessidade de se manter a ordem pública durante as festividades na comunidade de Boa Vista,

RESOLVE:

Art. 1º Fica expressamente proibida a venda e o consumo de bebidas armazenadas e acondicionadas em recipientes de vidro e/ou similares, bem como o uso de copos ou outros objetos do mesmo material, no evento a ser realizado no dia 16 de fevereiro do corrente ano de 2025, denominado de “Arremate de Folia de Reis” a ser realizado no ESPAÇO SOCIAL DE SÃO SEBASTIÃO (BARRAQUINHA) da comunidade de Boa Vista, em Maravilhas-Mg e dá outras providências.

Parágrafo Único - Esta proibição se aplica, ainda, a bares, barracas, dentre outros assemelhados, desde que estejam localizados nas imediações do evento de que se trata este DECRETO.

Art. 2º Fica proibido, outrossim, o uso de som automotivo e músicas que não sejam genuinamente de bandas, ou som mecânico que não estejam relacionadas ao evento, ao entorno dos locais da festividade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHAS

Avenida Brasil, nº 33, Centro, Maravilhas – MG.
Tel: (37) 3272-1405 - Email: juridico@maravilhas.mg.gov.br
CEP 35.666-000 - CNPJ 18.313.841/0001-14



Art. 3º O cidadão que não cumprir o presente Decreto estará cometendo crime de desobediência, previsto no art. 330 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-se a aplicação da Lei Penal e outras atinentes à matéria.

Art. 4º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Maravilhas, 14 de fevereiro de 2025.

JOSE BONAPARTE VASCONCELOS Assinado de forma digital por JOSE BONAPARTE
FONSECA:18723861649 VASCONCELOS FONSECA:18723861649
Dados: 2025.02.14 15:46:52 -03'00'

JOSÉ BONAPARTE VASCONCELOS FONSECA
Prefeito Municipal